



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.935/99



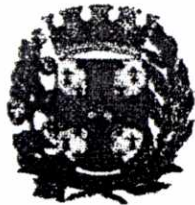
FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

“Dispõe sobre incorporação de uma área de terras ao perímetro urbano de Regente Feijó”

ARTIGO 1º- Nos termos do art. 5º, XII, da Lei Orgânica do Município, fica incorporado ao atual perímetro urbano do Município, a seguinte área: “Começa no marco 1, colocado na margem da Estrada Municipal que vai de Regente Feijó ao Bairro do Cordeiro e na divisa com terras de José Guimarães Alves; daí segue no rumo 39º47’SE na distância de 196,63 metros, confrontando com a mencionada Estrada Municipal, até o ponto 2; daí deflete à direita com o rumo 53º04’SW, na distância 105,16 metros confrontando com a Cia. Leco de Produtos Alimentícios até o ponto 3; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 26º13’SE, na distância de 13,00 metros até o ponto 4; daí deflete à direita e segue com o rumo 51º02’SW, na distância de 120,00 metros confrontando com Prefeitura Municipal de Regente Feijó, onde se encontra a Rua Jorge João Jabur, até o ponto 5; daí deflete à direita e segue com o rumo 39º47’NW, na distância de 62,50 metros até o ponto 6; daí deflete à direita e segue com o rumo 51º02’NE, na distância de 9,00 metros até o ponto 7; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 39º47’NW, na distância de 16,00 metros até o ponto 8; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 50º04’SW, na distância de 32,90 metros até o ponto 9, confrontando do ponto 5 ao 9 com área da Prefeitura Municipal de Regente Feijó; daí deflete à direita e segue com o rumo 44º41’NW, na distância de 101,60 metros, descendo o Córrego do Cordeiro até o ponto 10; daí deflete à direita e segue com o rumo 50º04’NE, na distância de 263,37 metros confrontando com José Guimarães Alves até o ponto 1, ponto que deu início a esta descritiva fechando uma área de 48.400,00 metros quadrados ou 2,00 alqueires”.

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 02
sob n.º 065199
Regente Feijó-SP, 07 de 10 de 99.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

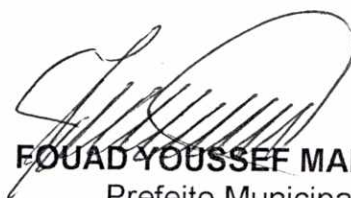
Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

ARTIGO 2º- O Poder Executivo Municipal deverá lançar sobre a área descrita no artigo anterior, o competente Imposto Predial e Territorial Urbano.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 30 de setembro de 1.999.



FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal